



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 052/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

1. De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei nº 052/2022, “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Chapada Gaúcha para o exercício financeiro de 2022 e atualiza a Lei Municipal nº.915/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2021 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964*”.
2. Publicada, a proposição foi distribuída a estas Comissões para manifestar-se, de forma conjunta, via parecer, em atendimento ao disposto no artigo 83 do Regimento Interno, tendo em vista tramitação em Regime de Urgência.
3. É sucintamente, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

4. Em sede preliminar, reconheço estarem presentes todos os requisitos intrínsecos à apresentação da proposta, sobretudo aqueles pertinentes à competência, eis que o assunto envolve matéria de exclusivo trato por parte da municipalidade, a teor do que dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local e também quanto à iniciativa (legitimidade), posto tratar-se de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito Municipal, nos exatos termos da alínea “a”, inciso I, parágrafo 1º do artigo 107 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe:

Art. 107...



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

§ 1º. São de iniciativa privativa do Prefeito as Leis que:

....

c) orçamento municipal anual, plurianual e as diretrizes orçamentárias.

5. Pela proposta, busca o Prefeito Municipal autorização para abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal, no valor de R\$105.916,87 (cento e cinco mil reais, novecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), para custear despesas com “*Implementação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente*”.

6. Conforme consta do artigo 4º do Projeto de Lei, busca ainda o Prefeito, alterar a Lei Municipal n. 915/2021 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, para fins de incluir no referido documento de planejamento orçamentário, a ação 2122 – Implementação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

CONCLUSÃO

7. Em face do exposto, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 052/2022 e no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 2022.


Aurelice Gonçalves de Oliveira
Relatora